

Trata o presente processo da contratação de aquisição de microfones, caixa de som, fones de ouvido, pedestais e transmissores para IA, IG, IB, FCA e FCM, formalizada por dispensa de licitação fundamentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, instruído com base na Resolução GR nº 13/2023. Informo que a sessão pública foi aberta em 09/12/2024, com a participação de 36 (trinta e seis) empresas que apresentaram propostas comerciais. Encerrado o prazo de disputa eletrônica, o Sistema Compras.Gov gerou o “Relatório de Declarações”, conforme doc. 31. As licitantes foram convocadas as entregas das propostas comerciais adequadas aos valores negociados para os itens 1 a 17 na fase de julgamento os fornecedores que apresentaram os menores preços na Dispensa Eletrônica Nº 93314/2024. Após o encerramento da disputa eletrônica, foram verificadas as propostas de menor preço para cada um dos itens na plataforma Compras.gov. Assim, foram convocados à entrega da proposta comercial, adequada ao valor apresentado na fase de julgamento, os fornecedores que ofertaram o menor preço na Dispensa Eletrônica Nº93314/2024 para cada um dos itens. As empresas que entregaram sua proposta e ficha técnica dos produtos ofertados nos termos do Aviso de Contratação, e que, após análise, foram aprovadas pela equipe técnica são:

- Item 01 – F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA, proposta anexada aos autos (doc. 33-pg.1-3), valor total negociado em R\$ 470,82 (Quatrocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos); (arquivo nº 33);
- Item 02 - HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA, proposta anexada aos autos (doc. 34-pg.1-2), valor total negociado em R\$ 1.249,37 (Um mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos); (arquivo nº 34)
- Itens 4 e 5 – ESTACAO DA MUSICA LTDA, proposta anexada aos autos (doc. 35-pg.1-2), valor total negociado para item 4 em R\$ 263,60 (Duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) e para item 5 em R\$ 156,80 (Cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) (arquivo nº 35)

- Item 8 – SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA, proposta anexada aos autos (doc. 37-pg.1-2), valor total negociado em R\$ 50,00 (Cinquenta reais); (arquivo nº 37);
- Item 10 – FERREIRA B2G LTDA, proposta anexada aos autos (docs. 72), valor total negociado em R\$ 3.475,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) e como trata-se de licitação concomitante conforme subitem 1.5 do edital, a empresa foi habilitada (arquivo nº 39);
- Itens 11 e 15 – HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA, considerar a proposta anexada aos autos para o item 11 (docs.55-pg.1-2, 49-pg.1), valor total negociado para o item 11 em R\$ 3.237,08 (Três mil, duzentos e trinta e sete reais e oito centavos); considerar a proposta anexada aos autos para o item 15 (doc.49-pg.1) para o item 15 mediante questionamento da área responsável referente a pesquisa realizada na Internet – na análise da proposta, cujo valor médio de mercado informado foi de R\$ 300,00 (doc.61-pg.1 e 3), informo que foi tentado nova negociação com a empresa e solicitado o valor de R\$ 368,00, valor este de pesquisa constante nos autos do processo que se deduz que seja do item 15 (doc.8-pg.9); já na SEC nº 18761/2024 consta o valor de referência R\$ 1.350,00 (doc. 10-pg.1). A empresa recusou a renegociação mantendo o valor de sua proposta de R\$ 989,93 (Novecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) resultando no valor total negociado (doc. 73-pg.1-2) e como trata-se de licitação concomitante conforme subitem 1.5 do edital, a empresa foi habilitada
- Item 12 – SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA, proposta anexada aos autos (doc. 37-pg.1), valor total negociado em R\$559,60 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) e como trata-se de licitação concomitante conforme subitem 1.5 do edital, a empresa foi habilitada (arquivo nº 71);
- Itens 14 e 16 – EXIMIO PRODUTOS E COMERCIO LTDA, proposta anexada aos autos (doc. 48-pg.1 e 6); para o item 14, terceira empresa classificada, mediante informação da área responsável de ter recebido um

equipamento como o da proposta ofertada pelo valor de R\$ 1.700,00 e considerado alto o valor da empresa (R\$ 2.525,00) (doc.61-pg.1 e 3), informo que foi tentado nova negociação com a empresa e solicitado o valor nº de R\$ 1.750,00, valor este definido na SEC nº 18761 (doc. 10-pg.1) e não há pesquisa constante nos autos do processo. A empresa recusou o valor da renegociação registrando o valor de sua proposta de R\$ 2.525,00 (Dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais) resultando no valor total negociado (doc. 73-pg.3-4) e como trata-se de licitação concomitante conforme subitem 1.5 do edital, a empresa foi habilitada; já o item 16 o valor total negociado em R\$ 258,00 (Duzentos e cinquenta e oito reais) (arquivo nº 67);

Os itens 3, 13 e 17 resultaram fracassados; para o item 3, as 19 (dezenove) empresas participantes foram desclassificadas: 10 (dez) licitantes tiveram as propostas reprovada por não atender ao descritivo do edital, 6 (seis) licitantes não enviaram as propostas exigidas no subitem 5.4 do edital e 3 (três) últimas licitantes por não reduzirem os preços exorbitantes das ofertas iniciais (doc.104); para o item 13, as 9 (nove) empresas participantes foram desclassificadas: a primeira licitante classificada teve a proposta analisada e aprovada pela área responsável porém foi inabilitada por falta de condição de participação sendo constatada a existência de sanção (doc.66-pg.43), as 4 (quatro) licitantes subsequentes não enviaram as propostas exigidas no subitem 5.4 do edital 4 (quatro) últimas licitantes por não reduzirem os preços exorbitantes das ofertas iniciais (doc.74-pg.1-2); para o item 17, as 13 (treze) empresas participantes foram desclassificadas: 3 (três) por não enviarem as propostas exigidas no subitem 5.4 do edital e 8 (oito) por terem as propostas reprovadas pela área responsável por não atender as especificações solicitadas em edital e 2 (duas) por não reduzirem os preços exorbitantes das ofertas iniciais (doc.74-pg.3-4).

Os itens 7, 6 e 9 resultaram revogados; para o item 7, a primeira licitante foi desclassificada por não enviar a proposta e na análise técnica da proposta da segunda licitante (arq.35) a área técnica responsável (IG) manifestou que o descritivo escolhido constante no edital não atende ao desejado e solicita cancelamento (doc.77-pg.20); para o item 6 a empresa – DLS COMERCIO



LTDA, proposta anexada aos autos (doc. 86-pg.1) foi habilitada, porém devido ao valor negociado elevado, valor total em R\$ 3.920,00 (Três mil, novecentos e vinte reais);o item foi revogado por conveniência administrativa;para o item 9, a primeira licitante foi desclassificada por não enviar a proposta e na análise técnica da proposta da segunda licitante (arq.38) a área técnica responsável (IB) manifestou que o descritivo do edital não apresenta quesito técnico importante e solicita a revogação (doc.76-pg.22-31).

Consultando as certidões destas empresas através do SICAF, Receita Federal, FGTS, CADIN/SP, CEIS, CNEP e Pesquisa de Sanções por Fornecedor-BEC (Docs.33,34,35,53,37,39,71,67) não há óbice na continuidade da formalização contratual. Por fim, diante do exposto solicitamos a prática do ato de dispensa de licitação, se assim entender

Em 13/05/25.

Nome: Murilo Thomé de Falco

Matrícula:326694

Com base na Portaria 10/2024, pratico o ato de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por MURILO THOME DE FALCO, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 13/05/2025, às 12:28 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por HONELI ZANONI II, Coordenador de Serviço, em 13/05/2025, às 17:07 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Patricia Ferrari Schedenfeldt, Coordenador de Divisão, em 13/05/2025, às 17:14 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
7B639B42 76424E2E 912AEC02 51A4B72E**





Dados da Autorização de Fornecimento

Empenhada em:	23/05/2025	Valor Total da AF:	2.783,00
Processo de compra:	01-P-36556/2024	Processo Secundário:	01-P-13600/2025
Dispensa:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II	OC/BEC:	
Área de Compra:	CSC - Central de Serviços Compartilhados	Comprador:	MURILO THOME DE FALCO

Fornecedor Autorizado

Razão Social:	EXIMIO PRODUTOS E COMERCIO LTDA	CPF/CNPJ:	55.560.094/0001-45					
Inscrição Estadual:	49191040060	Inscrição Municipal:	397727					
Endereço:	RUA CEREJEIRA 45	Complemento:						
Bairro:	ALTO FLORESTA	Caixa Postal:						
Cidade:	MONTES CLAROS - MG	CEP:	39404-084					
Telefone:	3898115700	FAX:						
E-mail:	EXIMIOPRODUTOS@GMAIL.COM							
Banco:	260 - Nu Pagamentos S.A.	Agência:	1	C/C:	116709996	DV:	0	

Itens Contratados

Item	Qtde	Código	UF	Valor Unit.	Valor Total (R\$)	Tipo Recolhimento ICMS
14	1	992319	UNIDADE	2.525,0000	2.525,00	Sem Desconto
Descrição: INTERFACE DE AUDIO; GRAVACAO E REPRODUCAO DE AUDIO ANALOGICO/DIGITAL 4 ENTRADAS BALANCEADAS; ATRAVES DE CONEXOES XLR OU ENTRADA P10; SAIDA PRINCIPAL COM 2 CONEXOES XLR E 2 CONEXOES P10; SAIDA PLAYBACK COM 4 RCA E 4 P10; CONECCAO XLR, P10, RCA, MIDI IN E MIDI OUT; ENTRADA DE MIC XLR, P10; SAIDA ANALOGICA RCA, P10; CONEXAO USB COM COMPUTADOR PARA CAPTURA DE AUDIO MULTITRACK (4 CANAIS INDEPENDENTES VIA USB); CONEXAO PARA HEADFONE P10 STEREO COM CONTROLE DE VOLUME; RESOLUCAO 24-BITS/192 KHZ PARA QUALIDADE DE AUDIO PROFISSIONAL; MONITORACAO DIRETA EM MONO E ESTEREO COM LATENCIA ZERO; BI-VOLT AUTOMATICO COM FONTE DE ALIMENTACAO						
Marca:		Modelo:				
Validade:						
Parcela Entrega	Prazo	Qtde				
1	30 Dias corridos	1				

Item	Qtde	Código	UF	Valor Unit.	Valor Total (R\$)	Tipo Recolhimento ICMS
16	2	994926	ROLO COM 15 METROS	129,0000	258,00	Sem Desconto
Descrição: CABO MICROFONE; LIGA DE COBRE 100 % ESTANHADO OFHC; 2 X 0,20MM - XLR BALANCEADO; CABO 6MM; CABO DMX XLR MACHO X XLR FEMEA (3 PINOS);; ISOLACAO DO CONDUTOR EMBORRACHADA; BLINDAGEM FITA DE ALUMINIO; COBERTURA DE PVC; CABO PRETO COM OS CONECTORES NIQUELADOS; IMPEDANCIA DE 120 OHMS						
Marca:		Modelo:				
Validade:						
Parcela Entrega	Prazo	Qtde				
1	30 Dias corridos	2				
Parcela Pagto	Prazo	A partir de	Valor			
1	30 Dias corridos		R\$ 2.783,00			

Valor Total da Autorização de 2.783,00

Empenhada. Fornecedor fora do CADIN no momento do empenho.

Empenho(s) da 9861/2025, 9860/2025



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CIDADE UNIVERSITÁRIA "ZEFERINO VAZ"
CEP 13083-970 – CAMPINAS – SP
CNPJ: 46.068.425/0001-33

Sistema de Compras

Autorização de Fornecimento (AF)

Núm. 5251/2025

- 1 - Após o recebimento definitivo do objeto e mediante ateste da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os prazos para liquidação e pagamento do contrato, ou da parcela de referência, serão iniciados, sendo limitados ao estabelecido nesta Autorização de Fornecimento ou no Termo de Referência, quando for o caso.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado adote as medidas saneadoras. O prazo será reiniciado somente após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 2 - Dados para faturamento: Universidade Estadual de Campinas, Cidade Universitária Zeferino Vaz s/nº, Distrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, CEP 13083-970, Inscrição Estadual: Isento, CNPJ: 46.068.425/0001-33
- 3 - Compõe esta autorização de fornecimento as disposições do edital de licitação ou o ato que tiver autorizado a contratação direta, a proposta do licitante vencedor, bem como as regras constantes no Termo de Referência da contratação.
- 4 - Conforme Decretos Estaduais nº 62.927/2016 e 66.000/2021, os pagamentos de despesas, obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de decisões judiciais, de serviços da dívida pública ou de transferências, deverão ser executados exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A.
- 5 - Nos termos do artigo 6, inciso II e 1a. Lei Estadual 12799/08 c.c., artigo 7, inciso II e 1o. do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamentos a que vossa empresa faz jus.
- 6 - A duplicata deve ser encaminhada a Unicamp, sendo vedada sua negociação e colocação em cobrança bancária.
- 7 - Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas, de acordo com a Portaria CAT 162/2008, art. 7, III, "a".
- 8 - Deverá constar no corpo da nota fiscal o número da AF e do processo. Estas informações são indispensáveis para efeito de pagamento.
- 9 - Deverá constar no corpo da nota fiscal o prazo de garantia no caso de equipamentos.
- 10 - Não serão permitidas divergências entre o CNPJ/CPF do titular da conta corrente e o CNPJ/CPF do fornecedor cadastrado. Os Bancos fazem distinção entre o CNPJ da matriz e o CNPJ das filiais.
- 11 - No caso de serviços prestados in loco na Universidade, deverá constar na NF como "local de prestação do serviço" o município correspondente ao campus da UNICAMP em que o objeto da contratação foi executado.
- 12 - Destacar no documento fiscal a retenção do Imposto de Renda conforme IN RFB nº 1.234/2012. Para os casos de não incidência ou alíquota zero do IR, informar obrigatoriamente no documento fiscal o respectivo enquadramento legal sob pena de, em caso de não atendimento, sujeitar-se à retenção.
- 13 - Os valores de COFINS, CSLL e PIS/PASEP NÃO deverão ser destacados nas notas fiscais. Se houver destaque dessas contribuições a NF deverá ser substituída.
- 14 - Quando devido, o desconto de ICMS deverá ser mencionado no campo apropriado da Nota Fiscal.
- 15 - O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta
- 16 - O contratado está sujeito às sanções previstas na Portaria GR 248/1998 para contratações com base na Lei Federal 8.666/93 e na Resolução GR 19/2023 para contratações com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o disposto no instrumento convocatório.
- 17 - O presente contrato poderá ser extinto nos casos previstos na legislação vigente.
- 18 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou controvérsias desta Autorização de Fornecimento que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes

Local de entrega: Rua Vital Brasil 50
Almoxarifado FCM
Cidade Universitária Zeferino Vaz - CAMPINAS - São Paulo
Cidade Universitária - Barão Geraldo
13083-888

Documento assinado digitalmente pelo



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
15594BB2 15A54E9B B3A04553 32F58A03

